



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
e-mail : prefeitura@serraaltasc.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 753/2008 de 04 de abril de 2008.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO  
COM A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**CLAUDINEI SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa  
Catarina, no uso de suas atribuições legais,**

**Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a  
seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a  
Sociedade Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho – SC, visando implementar o atendimento de  
procedimentos médico-hospitalares aos munícipes serraltenses.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar  
mensalmente à Sociedade Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho, o montante excedente das  
AIHs (autorização para internamento hospitalar) disponíveis para o Município de Serra Alta em  
até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês.

**Parágrafo Único** – O valor a ser pago deverá ser correspondente ao relatório  
de procedimentos médico-hospitalares, vinculados à tabela SAI/SUS – Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, 04 de abril de 2008.

  
**CLAUDINEI SENHOR**  
Prefeito Municipal

**Registrada e publicada em data supra:**

  
**AMAURI NEMERSKI**  
Secretário de Administração

